



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

1.1. contratação de empresa na prestação de serviços de engenharia ambiental e sanitária, para realizar os relatórios das ações referente aos critérios do ICMS ecológico, realizar os envios dos relatórios na plataforma IPÊ e realizar o acompanhamento dos resultados da análise realizada pela SEMAD/GO, com foco no atendimento às exigências fiscais e ambientais.

2. JUSTIFICATIVA

A Contratação de mão-de-obra especializada na prestação de serviços de engenharia ambiental, se faz necessária pelo fato de o município não dispor no seu quadro próprio de servidores aptos e tão pouco com equipamentos necessários a realizar os referidos serviços.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ATENDIMENTO AS AÇÕES DO ICMS ECOLÓGICO. CARGA HORÁRIA 16 H SEMANAIS.	MÊS	06	R\$ 12.489,84	R\$ 74.939,04

4. DO PREÇO

4.1. O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 74.939,04 (setenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e quatro centavos)**.

4.2. A pesquisa de preços foi realizada na plataforma Fonte de Preços, tendo sido utilizada a média dos preços identificados para a cotação, observada a instrução normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Cocalzinho de Goiás, de acordo com a prestação do serviço, atestado pela emissão de notas fiscais, respeitado o prazo de 2 (dois) meses, conforme inciso IV, parágrafo 2º do artigo 137 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.2. As notas fiscais deverão conter informações quanto a prestação do serviço e suas especificações, bem como informações do processo licitatório.

6. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

6.1. Gestão de gerenciamento de resíduos sólidos (coleta seletiva, resíduo da construção civil, resíduos descartados de forma irregular);

6.2. Elaboração de Programa e Execução das ações de Educação Ambiental (palestras, relatórios, e campanhas educativa);

6.3. Orientações e Acompanhamento de ações sobre redução de desmatamento e recuperações de área degradadas;

6.4. Elaboração de Programa e Execução das ações de redução de queimadas, conservação do solo, da água e da biodiversidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

- 6.5. Elaboração de Programa e Execução das ações de proteções de mananciais de abastecimento público;
- 6.6. Ações de medidas mitigatórias sobre poluição atmosférica, sonora e visual, com produção de relatório técnico;
- 6.7. Orientações sobre ações de identificações de edificações irregular sobre as normas de uso do solo;
- 6.8. Orientações e acompanhamento sobre a política Municipal de Meio Ambiente, incluindo a criação de conselho Municipal de Meio Ambiente.
- 6.9. Orientações técnicas para os proprietários de imóveis rurais de até quatro módulo fiscal quanto ao atendimento de CAR – Cadastro Ambiental Rural, da Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás;
- 6.10. Apoio nas elaborações, retificação das legislações municipais de meio ambiente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Atender às exigências contidas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, bem como fornecer o suporte técnico necessário para que os processos sejam realizados de acordo com as normas vigentes, com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, atendendo as demandas da Secretaria de Meio Ambiente.
- 7.2. Manter à frente dos serviços, pessoa qualificada, para representá-la junto a fiscalização, na forma de preposto.
- 7.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Administração Pública ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo relacionados a prestação do serviço objeto desse processo licitatório.
- 7.4. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e comerciais oriundos da prestação de serviço objeto desse processo licitatório.
- 7.5. A contratante se obriga a fornecer os itens nos termos adjudicados, sem quaisquer modificações nas condições estabelecidas, independentemente de eventuais custos com seguros, fretes, ou demais custos relacionados com a prestação do serviço objeto processo licitatório.
- 7.6. A contratante se obriga a manter, durante a vigência da ata e/ou contrato em compatibilidade com as obrigações e as exigências editalícias assumidas, bem como todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021.
- 7.7. A contratante deverá comprovar o vínculo contratual/trabalhista/empregatícios com o engenheiro ambiental e sanitarista, devidamente comprovada através da certificação do seu Conselho de Classe.
- 7.7.1. O engenheiro deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, com carga horária de 16 h semanais, conforme as especificações da secretaria, sem quaisquer ônus para a Administração Pública
- 7.8. A contratada deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente ao período contratual e, notadamente, das atividades desenvolvidas.

8. DO TIPO DE LICITAÇÃO

- 8.1. O procedimento licitatório para contratação do serviço, objeto desse Termo de Referência, deverá ter seu julgamento do tipo **menor preço**. De modo que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

declarado vencedor aquele que ofertar o menor valor e atender as exigências estabelecidos na Legislação, no Edital e Termo de Referência.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização dos serviços, objeto deste instrumento, serão realizadas por servidor designado a exercer tal expediente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

13. FUNDAMENTO LEGAL

13.1. O processo licitatório para referida contratação deverá ser realizado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Municipal nº 838, de 19 de setembro de 2022, e suas modificações posteriores.

Cocalzinho de Goiás, 12 de junho de 2025.

SORAYA BATISTA DE SIQUEIRA
Superintendente de Licitações e Contratos
Decreto Nº 221, de 02/05/2024.